

2093-2/00	Atividade	Fabricação de eucalipto	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de óleos essenciais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de óleos essenciais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de óleos essenciais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de óleos essenciais	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo de hortelã desmentolado	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de bergamota	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cabreúva	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cabreúva	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cabreúva	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cabreúva	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de canela	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de canela	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de canela	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de canela	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de citronela	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de citronela	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de citronela	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de citronela	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de copaíba	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de copaíba	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de copaíba	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de copaíba	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cupressus	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cupressus	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cupressus	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oitto mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cupressus	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de eucalipto	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608251452974684.